



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício SEF/GABS nº 170/2026

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhora Diretora,

Em resposta ao ofício nº 0204/SCC-DIAL-GEAPI, constante nos autos SCC 4022/2026, referente à Indicação nº 0092/2026, de autoria do ilustre Deputado Oscar Gutz, por meio da qual sugere “a inclusão dos produtores de ovos no Tratamento Tributário Diferenciado (TTD) do Estado de Santa Catarina”, sirvo-me do presente para encaminhar a manifestação desta Secretaria, em conformidade com as razões apresentadas pelas áreas técnicas competentes.

Em suma, a Indicação tem por objetivo estender aos produtores de ovos do Estado o mesmo tratamento concedido, por meio de Tratamento Tributário Diferenciado (TTD), aos setores beneficiados do agronegócio, considerando a relevância da atividade para a economia rural catarinense. Nesse sentido, a proposta visa à inclusão dos produtores de ovos em regime de tributação diferenciada semelhante ao aplicado ao setor do agronegócio, sem, contudo, especificar de forma detalhada quais benefícios tributários seriam efetivamente concedidos.

Instada a se manifestar a respeito do tema, a Diretoria de Administração Tributária (DIAT) esclareceu que a proposição não especificou qual o benefício tributário objeto de eventual ampliação, ou a sua fundamentação jurídica, quesitos cruciais para a avaliação da viabilidade da demanda e de seus consequentes impactos fiscais e concorrenciais. A referida área técnica explicou que, no Estado, existe uma variedade de incentivos fiscais, razão pela qual a mencionada especificação se faz necessária à análise do pleito.

Adicionalmente, a Diretoria lembrou que, na eventualidade do pleito tratar-se de isenção ou incentivo relativo ao ICMS, é necessária, por disposição constitucional, a celebração e ratificação de convênio, sobre o tema, por todos os Estados e pelo Distrito Federal no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ). Ato posterior, demanda-se a internalização do acordado, em Santa Catarina, através da edição de lei.

No que diz respeito aos aspectos financeiros, a Diretoria do Tesouro Estadual (DITE) destacou que, sendo apresentados os pontos destacados pela DIAT, a proposta, por apresentar renúncia de receita, demanda observância ao atendimento das exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade fiscal), demonstrando que a renúncia foi considerada na estimativa de receita e que não afetará as metas de resultados fiscais ou estar acompanhada das medidas de compensação.

Adicionalmente, alertou que o incremento das receitas também afeta a métrica da ‘Poupança Corrente’, um indicador que avalia a relação entre as despesas correntes e as receitas correntes, conforme estabelecido no artigo 167-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

Segundo a DITE, nos cálculos mais recentes realizados em outubro de 2025, esse indicador alcançou o valor de 87,03%, o que demanda uma abordagem cuidadosa na execução das políticas governamentais. Isso ocorre porque, a partir de 85%, é possível adotar medidas de ajuste fiscal de forma opcional, e quando atinge 95%, torna-se obrigatória a implementação desses mecanismos.

À Senhora
JÉSSICA CAMPOS SAVI
Diretora de Assuntos Legislativos
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Assim sendo, agradecemos pelas contribuições e sugestões oferecidas através da proposição do ilustre Deputado Oscar Gutz, ao tempo em que colocamo-nos à disposição para explicações complementares, caso entenda necessário.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
[assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **H91V77VR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEVERSON SIEWERT (CPF: 017.XXX.629-XX) em 17/03/2026 às 16:41:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA0MDIyXzQwMjRfMjAyNI9lOTFWNzdWUg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00004022/2026** e o código **H91V77VR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0334/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 17 de março de 2026.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0092/2026, de autoria do Deputado Oscar Gutz, encaminho o Ofício SEF/GABS nº 170/2026, da Secretaria de Estado da Fazenda, contendo informações a respeito da inclusão dos produtores de ovos no Tratamento Tributário Diferenciado do Estado de Santa Catarina.

Respeitosamente,

Henrique de Freitas Junqueira
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato nº 413/2026 - DOE 22707

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3U4LA7I9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA (CPF: 002.XXX.090-XX) em 18/03/2026 às 14:12:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2025 - 15:12:04 e válido até 14/08/2125 - 15:12:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA0MDIyXzQwMjRfMjAyNI8zVTRMQTdJOQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00004022/2026** e o código **3U4LA7I9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.